



TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009IL/2019

Considerando as informações, despachos e documentos constantes no presente Processo Administrativo;

Considerando a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para a realização da presente despesa;

Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, que recomendou que a presente contratação fosse efetuada através de Inexigibilidade de Licitação, por estarem presentes os três requisitos previstos no art. 25, II c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando a necessidade de ratificação pela autoridade superior das contratações através de Inexigibilidade de Licitação, como condição para a eficácia dos atos, conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação nº 009IL/2019, para a contratação da FUNDACEM – FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES inscrita no CNPJ nº 06.150.141/0001-77, com sede na Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Matatu, Salvador, Bahia, no valor total de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Providencie-se a celebração do necessário contrato, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

Lauro de Freitas, 01 de agosto de 2019

  
ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

100

ANO 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA

A Câmara Municipal Lauro de Freitas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009IL/2019



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**  
ESTADO DA BAHIA

**Presidente:** Antônio Rosalvo Batista Neto  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação CM. Lauro de Freitas- BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009IL/2019

Considerando as informações, despachos e documentos constantes no presente Processo Administrativo;

Considerando a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para a realização da presente despesa;

Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, que recomendou que a presente contratação fosse efetuada através de Inexigibilidade de Licitação, por estarem presentes os três requisitos previstos no art. 25, II c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando a necessidade de ratificação pela autoridade superior das contratações através de Inexigibilidade de Licitação, como condição para a eficácia dos atos, conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação nº 009IL/2019, para a contratação da FUNDACEM – FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES inscrita no CNPJ nº 06.150.141/0001-77, com sede na Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Matatu, Salvador, Bahia, no valor total de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Providencie-se a celebração do necessário contrato, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

Lauro de Freitas, 01 de agosto de 2019

**ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**